



CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA - FILIADO A FACHO-DF

Escritório: ROD. BR 020 KM 12 SN QD 100 BL 01 – Sobradinho (DF)

CEP: 73.130-900 Telefone: 3387-1060

Site: www.cabv.com.br E-mail: contato@cabv.com.br

CNPJ/MF: 74.200.353/0001-71



RESOLUÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL N.º 09, DE 12 DE AGOSTO DE 2017

Aprova o Calendário Eleitoral para as eleições gerais no CABV Biênio 2018/2020, elege Comissão Eleitoral e dá outras providências.

A 86ª Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Alto da Boa Vista, reunida em 12 de agosto de 2017, no Espaço Multiuso, localizado na quadra 100 do Condomínio Alto da Boa Vista, situado à margem esquerda da BR-020, Km 12, sentido Sobradinho/Planaltina-DF

CONSIDERANDO a necessidade do ordenamento do processo eleitoral para as eleições do Biênio 2018/2020;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 224 e 225 do Regimento Interno do CABV, aprovado pela Resolução de Assembleia Geral n.º 9, de 13 de setembro de 2008, em vigor desde 18 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seguinte calendário eleitoral que norteará o processo eleitoral para a eleição do Biênio 2018/2020:

I - Dia 1º de setembro de 2017 (19h30) - Ato de Instalação e reunião da Comissão Eleitoral para elaboração do Edital de Convocação das Eleições e Aviso Resumido para publicação em jornal de grande circulação, para apresentação de candidaturas individuais, remetendo imediatamente os mesmos à DIREX para fins de publicação e remessa aos condôminos;

II - Dia 13 de setembro de 2017 - A Diretoria Executiva (DIREX) publicará o Aviso Resumido do Edital de Convocação das Eleições em jornal de grande circulação regional;

III - Dia 13 de setembro de 2017 até às 17h00 - A Diretoria Executiva (DIREX) providenciará a remessa aos condôminos de cópia simples do Edital de Convocação das Eleições, bem como a divulgação do mesmo no site do CABV;

IV - Dia 14 de setembro de 2017: Reunião da Comissão Eleitoral para elaborar Ato Resolutivo disciplinando a propaganda eleitoral;

V - Do dia 28 de setembro de 2017 (a partir das 9 horas) ao dia 11 de outubro de 2017 (até às 18 horas) - Prazo para registro das candidaturas individuais a ser realizado no escritório de administração do CABV, com o comparecimento do candidato ou seu procurador munido de procuração específica para tal, observando-se o que prescrevem os art. 206 a 208 e 213 a 216 do Regimento Interno do CABV;

VI - Dia 11 de outubro de 2017 (19h30) - Reunião da Comissão Eleitoral para verificar as candidaturas individuais apresentadas, homologação definitiva das regularmente inscritas, de acordo com as normas do Regimento Interno do CABV, bem como elaboração do Edital de Comunicação contendo as candidaturas individuais regularmente inscritas;

VII - Dia 16 de outubro de 2017 (até às 10 horas) - Divulgação pelo site do CABV do Edital de Comunicação contendo as candidaturas individuais regularmente inscritas;

VIII - Do dia 17 de outubro de 2017 (a partir das 9 horas) ao dia 18 de outubro de 2017 (até às 18 horas) - Prazo para impugnação de candidaturas individuais e/ou recursos contra a não homologação de candidaturas individuais pela Comissão Eleitoral;

IX - Dia 19 de outubro de 2017 (no horário de 9h às 18 horas) - Todos os

representantes das candidaturas individuais ou seus respectivos procuradores, devidamente credenciados, deverão comparecer ao Escritório do CABV, situado a Quadra 100, Bloco 1 do Condomínio Alto da Boa Vista, Sobradinho/DF, para cientificar-se sobre a *aceitação* ou *impugnação* da inscrição. Os mesmos deverão assinar termo de ciência, não podendo alegar desconhecimento em caso de não comparecimento;

X - Do dia 21 de outubro (a partir das 9 horas) ao dia 24 de outubro de 2017 (até às 18 horas) - Prazo para o candidato que teve sua candidatura impugnada apresentar recurso à Comissão Eleitoral;

XI - Dia 25 de outubro de 2017 (19h00) - Reunião da Comissão Eleitoral para apreciação e julgamento de recurso impetrado por candidato que teve sua candidatura impugnada;

XII - Dia 26 de outubro de 2017 (até às 12 horas) - Divulgação pelo site do CABV da decisão da Comissão Eleitoral quanto aos recursos apresentados ou a comunicação da não existência dos mesmos, quanto à decisão tomada no que diz respeito à impugnação de candidaturas;

XIII - Dia 03 de novembro de 2017 (até às 18 horas) - Prazo limite para entrega da plataforma eleitoral das candidaturas individuais regularmente inscritas, previstas no caput do artigo 163 do Regimento Interno do CABV e às 19h30, reunião da Comissão Eleitoral para análise das Plataformas Eleitorais;

XIV - Do dia 09 ao dia 13 de novembro de 2017 - Prazo para a DIREX preparar a remessa do Informativo Eleitoral contendo as plataformas de trabalho das candidaturas individuais homologadas pela Comissão Eleitoral, bem como do Edital de Convocação da Assembleia Geral do CABV para a realização da Eleição;

XV - Dia 10 de novembro de 2017 - Publicação em jornal de grande circulação do Edital de Convocação de Assembleia Geral para realização da eleição em **25/11/2017**, que deverá ser assinado pelo Síndico e pelo Presidente da Comissão Eleitoral, bem como a divulgação do mesmo pelo site do CABV;

XVI - Dia 14 de novembro de 2017 - Ato de postagem da correspondência via e-mail, as 10h do Informativo Eleitoral com as plataformas de trabalho das candidaturas individuais regularmente inscritas bem como o Edital de Convocação de Assembleia Geral, devidamente assistido pelas pessoas enumeradas no artigo 164 do Regimento Interno do CABV. Nesta mesma data, a DIREX deverá disponibilizar pelo site do CABV o Informativo Eleitoral. O informativo supracitado não será encaminhado via correio;

XVII - Dia 25 de novembro de 2017: Assembleia Geral Ordinária do CABV para fins de realização das eleições gerais que será convocada em primeira chamada às 9 horas, com metade mais um dos condôminos ou em segunda chamada às 9h30min, com qualquer número de condôminos, com término às 17 horas. A partir das 18 horas, apuração dos votos, proclamação do resultado e, em seguida, encerramento da Assembleia Geral;

XVIII - Dia 27 de novembro de 2017 (a partir das 9 horas): Divulgação pelo site do CABV do resultado final da eleição;

XIX - Das 9 horas do dia 27 de novembro até às 18 horas do dia 28 de novembro de 2017: Prazo para interposição de recurso contra o resultado final da eleição, a ser protocolado em 02 (duas) vias, no Escritório de Administração do CABV, sendo que tal documento deva ser devidamente instruído e fundamentado;

XX - Dia 29 de novembro: Notificação aos candidatos eleitos que sofreram impugnação do resultado da eleição.

XXI - Das 9 horas do dia 30 de novembro até às 18 horas do dia 04 de dezembro de 2017: Prazo para apresentação de defesa das impugnações quanto ao resultado da eleição;

XXII - Dia 04 de dezembro de 2017 (19h30): Reunião da Comissão Eleitoral a fim de deliberar sobre os recursos porventura impetrados, bem como homologar, em definitivo, o resultado final da eleição;

XXIII - Dia 05 de dezembro de 2017 (a partir das 09 horas): Divulgação pelo site do CABV das deliberações da Comissão Eleitoral quanto aos recursos porventura apresentados, bem como homologação do resultado final da eleição;

XXIV - Dia 06 de dezembro de 2017: Publicação, em jornal de grande circulação, do Edital de Comunicação, divulgando o resultado final da eleição homologado pela Comissão Eleitoral e do Edital de Convocação da Assembleia Geral para posse dos eleitos;

XXV - Dia 09 de dezembro de 2017 (às 10 horas): Reunião da Comissão Eleitoral a fim de diplomar os titulares eleitos;

XXVI - Dia 13 de janeiro de 2017 (às 14 horas): Realização de Assembleia Geral do CABV a fim de dar posse aos titulares eleitos e diplomar os suplentes, em local a ser fixado pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º Nesta Assembleia será eleita a Comissão Eleitoral para presidir o processo eleitoral para a eleição do Biênio 2018/2020, **nos termos que estabelece o artigo 151 do Regimento Interno do CABV**, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Consultivo do CABV e referendado pela Assembleia Geral;

II - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Fiscal do CABV e referendado pela Assembleia Geral;

III - 01 (um) representante indicado pela Diretoria Executiva - DIREX do CABV e referendado pela Assembleia Geral

IV - 04 (quatro) condôminos eleitos em Assembleia Geral e que estejam em dia com suas obrigações condominiais, conforme dispõe o artigo 6º da Convenção.

Parágrafo Único. Caberá ao Presidente da mesa realizar a instalação da comissão e dar posse aos eleitos no dia 01/09/2017, sendo que na Ata da Assembleia constará a composição completa da Comissão Eleitoral.

Art. 3º A eleição terá por objetivo eleger para o Biênio 2018/2020 os seguintes cargos da Direção Geral do CABV:

I - Conselho Consultivo: candidatura individual para 2 (duas) vagas de membros efetivos e 1 (uma) para membro suplente;

II - Conselho Fiscal: candidatura individual para 3 (três) vagas de membros efetivos e 2 (duas) para membros suplentes.

Art. 4º Todo o processo eleitoral obedecerá ao que prescreve o Título III do Regimento Interno do CABV.

Art. 5º O informativo eleitoral, conforme preceitua o art. 162 do regimento interno será encaminhado exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail cadastrado do condômino;

Art. 6º A exigência do art. 242 fica suspensa enquanto perdurar questionamento judicial a respeito da eleição da ASMAC-ABV ocorrida em 2017;

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia

Salão de Reunião da 86ª AGO do CABV em Sobradinho (DF), de 12 de Agosto de 2017.


JADER BORGES GUIMARÃES
Síndico do CABV


FRANCISCA DE SOUSA BOTO NETA
Presidente do Conselho Consultivo

